

Nesta Sexta, 12 de fevereiro, foi publicada a liminar do processo de reintegração da companheira Denilma, uma das trabalhadoras demitida da Eletronorte.

O juiz determinou que a Empresa deve reintegrá-la ao emprego no prazo de 5 dias, sob pena de multa de mil reais por dia.

É uma vitória parcial e provisória, porque a ação ainda tramita, no entanto, é muito importante porque reconhece o direito da trabalhadora, que, na ocasião da demissão, era inclusive candidata à direção do STIU-MA, portanto, já gozava de imunidade.

Os processos de demissão que a Eletronorte iniciou são injustos, não têm justificativa, representam profundo desrespeito aos seus trabalhadores e trabalhadoras, além de prejudicar a própria Empresa que está destruindo seu quadro de pessoal, o que impactará negativamente no seu funcionamento e na sua prestação de serviços à sociedade.

Desde o início, o Sindicato vem dando total apoio aos companheiros e companheiras, inclusive com a Assessoria Jurídica à disposição e vem se movimentando em várias frentes para reverter essa injustiça.

Estamos juntos, na luta, pelos empregos, pelos direitos e na defesa da Eletrobras e Eletronorte públicas.

DECISÃO JUDICIAL DETERMINA REINTEGRAÇÃO IMEDIATA DE TRABALHADORA DEMITIDA DA ELETRONORTE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
0016015-31.2021.5.16.0004

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/01/2021
Valor da causa: R\$ 20.000,00

Partes:

AUTOR: DENILMA DAS FLORES SANTOS GOMES
ADVOGADO: ANTONIO EMILIO NUNES ROCHA
RÉU: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
ADVOGADO: ...

Ante o exposto, concedo a tutela provisória de urgência para determinar que a empresa reclamada reintegre a reclamante no seu quadro de funcionários no prazo de cinco dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inicialmente.